



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

### INFORMAÇÃO Nº 3894369/2024

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação, conforme detalhado a seguir.

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	017772/24-00.096	Encaminhado à DIPES:	22/08/2024
Justificativa:	3882275		
Requerentes:	1. André de Oliveira Santana 2. Antenor Teixeira da Cruz Jr 3. Antonella Donato 4. Athos Reiser Rodrigues Silva 5. Bruno Hernades Azenha Pilon 6. Danilo Ricardo Bontempo da Silva Damasceno 7. Gilvaldo Alves de Souza 8. Helder Pereira Silva 9. Mateus Drigo da Silva 10. Marcio Coelho Marques 11. Rachel Cristina Guimarães Monteiro Domingos 12. Ubiratã Muniz 13. Vinícius Pires de Almeida Silva 14. Wesley Silva 15. Wilson Marques de Souza Filho	Matrículas:	1. (470) 2. (399) 3. (611) 4. (9083) 5. (8703) 6. (7361) 7. (7391) 8. (953) 9. (1760) 10. (8691) 11. (9258) 12. (7369) 13. (1959) 14. (8112) 15. (744)
Cargo:	(1.) Analista Judiciário (3) Analista Judiciário (4) Analista Judiciário (5) Analista Judiciário (6) Analista Judiciário (9) Analista Judiciário (10) Analista Judiciário (11) Analista Judiciário (2) Técnico Judiciário (7) Técnico Judiciário (8) Técnico Judiciário (12) Técnico Judiciário (13) Técnico Judiciário (14) Técnico Judiciário (15) Técnico Judiciário	Lotação:	DITIN
Chefia:	IANNE CARVALHO BARROS	Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação

#### JUSTIFICATIVAS ( Comum a todos)

"A participação de servidores da área de tecnologia da informação no curso ChatGPT e similares na fase de planejamento de documentos oferece diversas vantagens e justificativas, tanto para o profissional quanto para o STM.

##### Para o Servidor de TI:

**Atualização profissional:** A área de TI está em constante evolução, e a inteligência artificial (IA) e ferramentas como o ChatGPT estão transformando a forma como trabalhamos. A participação nesse curso permite ao servidor se manter atualizado sobre as últimas tendências e tecnologias.

**Ampliação de conhecimento:** O curso possibilita que o servidor adquira conhecimentos específicos sobre a utilização de ferramentas de IA na geração de textos, o que pode ser aplicado em diversas áreas de atuação, como a criação de documentação técnica, a geração de relatórios e a automatização de tarefas.

**Desenvolvimento de habilidades:** A participação em um curso prático como este permite que o servidor desenvolva habilidades como:

**Engenharia de prompts:** Aprender a criar prompts eficazes para gerar textos de alta qualidade.

**Avaliação crítica:** Aprender a avaliar a qualidade dos textos gerados pela IA e identificar possíveis vieses ou erros.

**Integração com outras ferramentas:** Aprender a integrar o ChatGPT com outras ferramentas e plataformas utilizadas no STM.

**Aumento da produtividade:** Ao dominar o uso de ferramentas como o ChatGPT, o servidor pode automatizar tarefas repetitivas e aumentar sua produtividade, liberando tempo para se dedicar a atividades mais estratégicas.

**Melhora da qualidade dos documentos:** A utilização de ferramentas de IA pode ajudar a melhorar a qualidade dos documentos produzidos pela equipe de TI, tornando-os mais claros, concisos e eficientes."

#### RELEVÂNCIA ( Comum a todos)

##### "Relevância para a DITIN e o STM:

**Otimização de processos:** A utilização de ferramentas de IA na criação de documentos pode otimizar processos e reduzir o tempo gasto em tarefas manuais.

**Melhoria da qualidade da documentação:** Documentos mais claros e concisos facilitam a compreensão e a colaboração entre os membros da equipe.

**Inovação:** A adoção de novas tecnologias demonstra o compromisso da organização com a inovação e a melhoria contínua.

**Redução de custos:** A automatização de tarefas pode levar à redução de custos com mão de obra.

**Aumento da competitividade:** As organizações que adotam novas tecnologias tendem a ser mais competitivas no mercado.

##### Outros benefícios potenciais:

**Facilitação da colaboração:** A utilização de ferramentas de IA pode facilitar a colaboração entre diferentes áreas da DITIN e do STM, pois permite a geração de documentos personalizados e adaptados às necessidades de cada público.

**Criação de novos produtos e serviços:** A capacidade de gerar textos de forma rápida e eficiente pode abrir novas oportunidades para a criação de produtos e serviços inovadores."

### DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3882245		
Nome do evento:	ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos - Fase de Planejamento		
Instituição organizadora:	Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA		
Local:	Brasília/DF - On-line		
Período de realização:	23 a 27 de Setembro de 2024	Valor da Inscrição:	11 (onze) inscrições no valor individual R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze) Cortesias <b>Valor Total : R\$ 25.432,00</b> (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois e onze)
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	Não		
Envolve gastos com diárias e passagens?	Não		

\* O valor final é de R\$ 25.432,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) das 15 inscrições; sendo 04 (quatro) cortesias e 11 (onze) pagantes

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (Folder 3819027) comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)"* (grifo nosso)

### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	SIM- André de Oliveira Santana e Mateus Drigo da Silva 000821/24-00.121 Wesley Silva e Helder Pereira Silva 000260/24-00.039 Mateus Drigo da Silva 012415/24-00.081
--	--

### DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 15 (quinze) servidores no curso "ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos - Fase de Planejamento ", na modalidade On-line, sendo 11 ( onze) pagantes e 04 (quatro) cortesias, em Brasília/DF, a ser realizado nos dias 23 a 27 de Setembro de 2024.
ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, no valor total de R\$ 25.432,00 , PTRES 213821- 30.TSL33904020 - Treinamento /Capacitação em TIC – Elemento de Despesa 3.3.90.40.20.

3. Segue em anexo, relativo à instituição promotora do evento, a certidão SICAF (3894900)

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e suas justificativas foram apresentadas ( 3882275) . Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no curso **ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos - Fase de Planejamento**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução e solicita, ainda, que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a. **DILEO** para análise e confecção de Despacho de Inexigibilidade;

b. ASLIC para análise e parecer.

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício Chefe de Seção, em exercício.	De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal. Coordenadora de Gestão de Pessoas
--	--

**DESPACHO**

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação dos servidores no curso "ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos - Fase de Planejamento", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à **DILEO**, para análise e confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Pessoal,



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/08/2024, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 29/08/2024, às 19:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, em exercício**, em 29/08/2024, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3894369** e o código CRC **2F6744AE**.